



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.861/2013

ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL N.º 2.833/2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n.º 2.833 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - É Instituída a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Crissiumal, RS, compreendendo os seguintes Órgãos, Secretarias, Sub-Secretarias, suas respectivas Unidades Administrativas e correspondentes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Assessoramento, Direção e Chefia:

ÓRGÃOS SECRETARIAS	E	ÓRGÃOS / UNIDADES ADMINISTRATIVAS	PADRÃO	Nº CARGOS
Gabinete do Prefeito		Prefeito Municipal	Subsidio Fixado em Lei	
		Assessoria Jurídica	CC/FG-4	01
		Procuradoria Jurídica	CC/FG-4	01
		Diretor de Gabinete	CC/FG-4	01
		Assessoria de Imprensa	CC/FG-2	01
		Conselho Municipal do Desporto	CC/FG-2	01
		Motorista do Prefeito	FG-2	01
		Diretor do Setor de Identificação e Junta de Serviço Militar	FG 2	01
Gabinete do Vice-Prefeito		Vice-Prefeito	Subsidio Fixado em Lei	
Secretaria Municipal da Administração		Secretaria	Subsidio Fixado em Lei	01
		Subsecretaria	CC/FG-4	01
		Divisão de Compras	CC/FG-3	01
		Divisão de Recursos Humanos	FG-3	01
		Equipe de Vigilância	FG-2	01
		Assessoria de Arquivos	FG-1	01
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento		Secretaria	Subsidio Fixado em Lei	01
		Assessoria de Gabinete	CC/FG-3	01
		Conselho de Gestão Transparente	CC/FG-3	01
		Departamento de Fiscalização		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

	<i>de Obras</i>	<i>FG-1</i>	<i>01</i>
Secretaria Municipal da Fazenda	Secretaria	Subsidio Fixado em Lei	01
	<i>Subsecretaria</i>	<i>CC/FG-4</i>	<i>01</i>
	<i>Coordenadoria de Sistemas</i>	<i>FG-4</i>	<i>01</i>
	<i>Divisão de Arrecadação</i>	<i>FG-3</i>	<i>01</i>
	<i>Divisão de Fiscalização</i>	<i>FG-3</i>	<i>01</i>
	<i>Departamento de Tributação</i>	<i>FG- 2</i>	<i>01</i>
	<i>Departamento de Prestação de Contas</i>	<i>FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Departamento de Cadastros e Empenhos</i>	<i>FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Setor de Expediente</i>	<i>CC/FG -1</i>	<i>01</i>
	<i>Setor de Patrimônio</i>	<i>FG -1</i>	<i>01</i>
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento	Secretaria	Subsidio – Lei	01
	<i>Subsecretaria</i>	<i>CC/FG-4</i>	<i>01</i>
	<i>Diretor de Unidade de Obras, e Infraestrutura Rural</i>	<i>CC/FG-4</i>	<i>01</i>
	<i>Assessoria de Gabinete</i>	<i>CC/FG-3</i>	<i>01</i>
	<i>Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbano</i>	<i>CC/FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Departamento de Máquinas</i>	<i>CC/FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Departamento de Mecânica</i>	<i>FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Departamento de Eletrificação e Iluminação Pública</i>	<i>FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Departamento de Trânsito</i>	<i>FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Departamento de Construções</i>	<i>FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Departamento de Água</i>	<i>FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Pedreira Municipal</i>	<i>CC/FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Equipe de Construções</i>	<i>FG-1</i>	<i>02</i>
	<i>Equipe de Máquinas</i>	<i>FG-1</i>	<i>04</i>
	<i>Setor de Limpeza Urbana</i>	<i>FG-1</i>	<i>01</i>
	<i>Setor de Abastecimento</i>	<i>FG-1</i>	<i>01</i>
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Secretaria	Subsidio Fixado Lei	01
	<i>Subsecretaria</i>	<i>CC/FG4</i>	<i>01</i>
	<i>Centro de Cultura</i>	<i>CC/FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Ginásio Municipal dos Esportes</i>	<i>CC/FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Escola de Educação Infantil</i>	<i>FG-2</i>	<i>01</i>
	<i>Escola de Educação Infantil</i>	<i>FG-1</i>	<i>03</i>
Secretaria Municipal da Saúde	Secretaria	Subsidio Fixado Lei	01
	<i>Sub-Secretaria</i>	<i>CC/FG-4</i>	<i>01</i>
	<i>Assessoria de Gabinete</i>	<i>CC/FG-3</i>	<i>01</i>
	<i>Assessoria de Programas e Ações de Saúde</i>	<i>FG-3</i>	<i>01</i>
	<i>Departamento de Recepção e</i>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

	Triagem	CC/FG-2	01
	Departamento de Transporte	FG/2	01
	Equipe de Endemias	FG-2	01
Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social	Secretaria	Subsidio Fixado Lei	01
	Assessoria de Gabinete	CC/FG-3	01
	Assessoria de Programas de Assistência Social	CC/FG-2	02
	Setor de Mutirão Social	FG/1	01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente	Secretaria	Subsidio Fixado Lei	01
	Subsecretaria	CC/FG4	01
	Assessoria de Gabinete	CC/FG-3	01
	Assessoria do Meio Ambiente	CC/FG-3	01
	Departamento de Vigilância Sanitária	FG-2	01
	Setor de Extensão e Desenvolvimento	FG-1	01
Secretaria Municipal da Indústria e Comércio e Turismo	Secretaria	Subsidio Fixado Lei	01
	Assessoria de Gabinete	CC/FG -3	01
	Assessor de Turismo	CC/FG-3	01
TOTAL			76

Art. 2.º - Fica alterado o quadro da estrutura administrativa constante no Art. 3º da Lei Municipal n.º 2.833/2013, que passa a ser o seguinte:

“Art. 3º - Para atender à estrutura administrativa estabelecida no **Art. 1.º** desta Lei, são os seguintes os cargos em comissão e funções gratificadas:

<u>Nº de Cargos e Funções</u>	<u>Denominação</u>	<u>Código</u>
09	Secretário	Subsidio Fixado Lei
06	Secretário Adjunto	CC/FG-4
01	Assessor Jurídico	CC/FG-4
01	Procurador Jurídico	CC/FG-4
01	Diretor de Unidade de Programação e Sistemas	FG-4
01	Diretor de Unidade de Obras, Serviços e Infraestrutura Rural	CC/FG-4
01	Diretor de Gabinete Prefeito	CC/FG-4
07	Assessor de Gabinete de Secretários	CC/FG-3
01	Assessor de Programas e Ações de Saúde	CC/FG-3
01	Assessor de Turismo	CC/FG-3
01	Assessor do Meio Ambiente	CC/FG-3
01	Diretor de Divisão de Arrecadação	FG-3
01	Diretor de Divisão de Compras	CC/FG-3
01	Diretor de Divisão de Recursos	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

	Humanos	FG-3
01	Diretor de Divisão de Fiscalização	FG-3
01	Diretor de Departamento de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbano	CC/FG-2
01	Assessor de Imprensa	CC/FG-2
01	Diretor da Pedreira Municipal	CC/FG-2
01	Assessor do Conselho de Gestão Transparente	FG-3
01	Diretor do C.M.D.	CC/FG-2
01	Diretor do Centro de Cultura	CC/FG-2
01	Diretor do Ginásio de Esportes	CC/FG2
01	Diretor Departamento Máquinas	CC/FG-2
02	Assessor de Programas de Assistência Social	CC/FG-2
01	Diretor do Departamento de Recepção e Triagem	CC/FG-2
01	Motorista do Prefeito	FG-2
01	Diretor de Escola Infantil	FG-2
12	Diretor de Departamento	FG-2
03	Vice-Diretor Escola Infantil	FG-1
05	Chefe de Setor	FG-1
01	Assessor de Arquivos	FG-1
01	Dirigente de Equipe	CC-FG1
07	Dirigente de Equipe	FG-1
TOTAL - 76	Secretários=09; CC/FG=31; FG=36	

“

Art. 3.º - Inclui o item “j” e altera a redação dos itens “e”, “f”, “g”, “h” e “i” no inciso V – Secretaria Municipal da Fazenda, no **Art. 4.º** da Lei Municipal n.º 2.833/2013, que passam a ter a seguinte redação:

“e) – Divisões de Arrecadação e Fiscalização- São as unidades a quem, nas suas relações diretas de confiança com o Prefeito e com o Secretário da Fazenda, competem planejar, organizar, implementar, operacionalizar e gerir as políticas da administração voltadas à Arrecadação Tributária e Não Tributária, e a fiscalização do Município. Estas tarefas estão afetas aos **Diretores de Arrecadação e Fiscalização** a quem competem as atribuições estabelecidas no Anexo I deste cargo.

f) – Departamento de Tributação – é a unidade a quem, na sua relação direta de confiança com o Prefeito e com o Secretário, compete planejar, organizar, operacionalizar e chefiar as políticas da administração voltadas a melhoria de receitas tributárias, uma na área municipal e outra na área estadual (programa de integração tributária. Estas tarefas estão afetas aos **Chefe do Departamento de Tributação** cujos requisitos de provimento e atribuições estão estabelecidas no pertinente Anexo I do cargo.

g) – Departamento de Prestação de Contas - é a unidade encarregada da organização, implementação e coordenação da Política do Gestor na área de prestação de contas para as diversas áreas e setores, inclusive dos recursos de convênios.

h) – Departamento de Cadastros e Empenhos - é a unidade encarregada da organização e da execução de cadastros de empenhos das diversas secretarias junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura.

i) Setor de Expediente - é a unidade a quem, na sua relação direta de confiança com o Prefeito e com o Secretário, na relação de confiança do Prefeito e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Secretário da Fazenda, organizar, planejar e responder pelo Setor de Expediente visando implementar as políticas da Administração nesta área e assegurar a eficiência dos trabalhos relacionados ao setor. Estas tarefas estão afetas ao **Chefe do Setor de Expediente** cujos requisitos de provimento e atribuições estão estabelecidas no pertinente Anexo I do cargo.

j) Setor de Controle Patrimonial - é a unidade encarregada da criação, organização e implementação da Política do Gestor na organização, tombamento, registro, controle, guarda e proteção do Patrimônio Público. Estas tarefas estão afetas ao **Chefe do Setor de Controle Patrimonial**, que, na condição de pessoa de confiança do Prefeito Municipal temo como atribuições as estabelecidas no pertinente Anexo I deste Cargo."

Art. 4.º - Os demais artigos, incisos e anexos da Lei Municipal n.º 2.833/2013 não mencionados e que não colidem com a Presente, continuam inalterados e em vigor.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul aos 26 dias do mês de março de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração